PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município.

Art. 2º Os subsídios, vencimentos e salários dos detentores de mandato eletivo e dos ocupantes de cargos e empregos públicos no âmbito da administração municipal direta ficam reajustados linearmente no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinqüenta e três por cento) a partir de 1º de maio de 2012, descontadas as antecipações concedidas a título de complementação do salário mínimo.

Art. 3º Fica outorgado, a partir de 1º de maio de 2012, aos ocupantes de cargos e empregos públicos no âmbito da administração direta do Município, exceto aos detentores de mandato eletivo, a título de Vale Alimentação, a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a ser concedido de acordo com as prescrições e incidências de Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de abril de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado

Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município.

Além do reajuste nos vencimentos é concedido também um reajuste de R$10,00 (dez reais) no valor do vale-alimentação, lembrando que foi o atual governo quem instituiu tal benefício, demanda por demais antiga do funcionalismo.

Ao finalizar destacamos que a presente medida foi a alternativa encontrada pela atual administração para conceder aos servidores a revisão anual em seus vencimentos, já que o SIMP negou-se a analisar os projetos de Lei já protocolados no Legislativo Municipal que tratam a respeito do novo plano de Carreira para os servidores do quadro geral e do Magistério.